



Câmara Municipal de Loulé

ADITAMENTO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 1/83

Nos termos do artigo 74º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, é emitido o Aditamento ao Alvará de Loteamento n.º 1/83, em nome de **PLANAL - SOCIEDADE DE PLANEAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO ALGARVE, S.A.R.L.**, requerido por **LEISURE TIME DEVELOPMENTS COMPANY LIMITED**, com sede em Reino Unido e com morada para efeito postal em Avenida José da Costa Mealha, n.º 131-A, 2.º Dto, em Loulé, portadora do cartão de identificação de pessoa colectiva n.º 980 007 771, que titula a **aprovação da alteração às especificações do Alvará de Loteamento n.º 1/83 emitido em onze de Janeiro de mil novecentos e oitenta e três, relativo ao Loteamento das zonas denominadas “Monte Golfe” e “Golfe Poente” (Junção dos Lotes n.º 27 e n.º 28 do Loteamento Monte Golfe)**, que incide sobre o prédio sito no Loteamento do Monte Golfe, Quinta de Lago, da freguesia de Almancil, descrito na Conservatória do Registo Predial de Loulé sob o número zero seis mil setecentos e noventa e nove, barra, zero cinco doze noventa e seis, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo número cinco mil cento e noventa e um e parte omissa, resultante da anexação do número zero mil seiscentos e quarenta e seis, barra, vinte e oito zero quatro oitenta e sete ao número zero mil trezentos e cinquenta e um, barra, zero cinco onze oitenta e seis, da respectiva freguesia.

A alteração à operação de Loteamento, aprovada, por deliberação camarária de vinte e nove de Novembro de dois mil e quatro, respeita o disposto no Plano Director Municipal e no Plano de Urbanização da Quinta do Lago – UOP 5 e apresenta, de acordo com a Planta de Síntese que constitui o anexo I, as seguintes características:

Não existe alteração na área do prédio a lotear, não existe alteração na área total de construção, não existe alteração na área total de implantação, não existe alteração no volume total de construção, o número total de lotes é reduzido em 1 unidade e o número total de fogos é reduzido em 1 unidade, resultado da junção dos lotes n.º 27 e n.º 28 do Loteamento Monte do



Câmara Municipal de Loulé

Golfe, conforme quadro seguinte:-----

Lote N.º	Área do Lote (m ²)	Área Máx. de Implanta. (m ²)	Área Max. de Constru. (m ²)	Volume de Constru. (m ³)	N.º de Fogos	N.º de Pisos		Finalidade
						Acima Cota de Soleira	Abaixo Cota de Soleira	
27/28	4 231	846.20	846.20	2 750.15	1	2	1	Moradia Unifamiliar

-----A alteração à operação de loteamento compreende:-----

-----A junção dos lotes n.º 27 e n.º 28 do Loteamento Monte do Golfe, num só, passando a ser designado por Lote n.º 27/28;-----

-----Para os restantes lotes mantém-se o referido no alvará de loteamento n.º 1/83 emitido em onze de Janeiro de mil novecentos e oitenta e três e seus averbamentos.-----

-----Não existem alterações às obras de urbanização.-----

-----Os condicionalismos de licenciamento para o lote n.º 27/28 do Loteamento Monte do Golfe são os que constam neste aditamento ao alvará de loteamento e no regulamento do loteamento.-----

-----Não existem alterações nas áreas de cedência à Câmara Municipal.-----

-----Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho.-----

-----Loulé, 15 de Fevereiro de 2006-----



Câmara Municipal de Loulé

-----O Presidente da Câmara Municipal de Loulé, **SEBASTIÃO FRANCISCO SERUCA EMÍDIO**:-----

S. S.

Registado na Câmara Municipal de Loulé, Livro n.º 6 em 15/02/2006-----

Pagas as taxas pela Guia n.º 040003/24155/2005, em 23/12/2005-----

Imposto de Selo no valor de 3,00 Euros-----

O Chefe de Divisão, **NUNO MANUEL CAETANO GUERREIRO**:-----

N. M. C. G.